

LEI Nº 001/1956

SÚMULA: Dispõe sobre a escala padrão de vencimentos para o Quadro de Pessoal Fixo e Permanente e estabelece os padrões para os respectivos cargos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Artigo 1º - Fica criada e, por conseguinte aprovada a ESCALA PADRÃO DE VENCIMENTOS para o QUADRO DE PESSOAL FIXO E PERMANENTE DESTA MUNICIPALIDADE, a qual vigorará a partir de 1º de janeiro de 1956 e aqui discriminada como segue:

PADRÃO	VENCIMENTOS	
	MENSAL	ANUAL
A	600,00	7.200,00
B	700,00	8.400,00
C	800,00	9.600,00
D	1.000,00	12.000,00
E	1.200,00	14.400,00
F	1.300,00	15.600,00
G	1.400,00	16.800,00
H	1.500,00	18.000,00
I	1.600,00	19.200,00
J	1.700,00	20.400,00
K	1.800,00	21.600,00
L	2.000,00	24.000,00
M	2.200,00	26.400,00
N	2.300,00	27.600,00
O	2.400,00	28.800,00
P	2.400,00	28.800,00
Q	2.500,00	30.000,00
R	2.600,00	31.200,00
S	2.800,00	33.600,00
T	3.000,00	36.000,00
U	3.500,00	42.000,00
V	4.000,00	48.000,00
X	5.000,00	60.000,00
Y	5.500,00	66.000,00
Z	6.000,00	72.000,00

Artigo 2º - fica igualmente aprovada a seguinte tabela de cargos e sua classificação respectiva como segue:

ZELADOR – CONTÍNUO	DE PADRÃO A a C
ESCRITURÁRIO – DATILÓGRAFO	DE PADRÃO H a L
TESOUREIRO	DE PADRÃO Q a T
FISCAL GERAL	DE PADRÃO Q a T
FISCAL AUXILIAR	DE PADRÃO H a L
FISCAL LANÇADOR	DE PADRÃO Q a T
CONTADOR	DE PADRÃO R a V
SECRETÁRIO	DE PADRÃO U a X

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DADO E PASSADO NO EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, ESTADO DO PARANA, EM 19 DE MARÇO DE 1956.

HORÁCIO CHEIRA
Prefeito Municipal

M. BRANDÃO
Secretário